

## EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

**Modalidade:** Online

**Data:** 12 de novembro de 2020 (quinta-feira)

**Horário:** 15h

**Site:** [www.vlleiloes.com.br](http://www.vlleiloes.com.br)

**Observação:** Os lotes estão abertos para lances a partir das 15h do dia 10 de novembro de 2020.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA, através de sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado **LEILÃO ELETRÔNICO**, no horário e local acima indicados, para alienar bens móveis inservíveis desta autarquia, pelo maior lance por lote, igual ou superior ao valor de avaliação, de acordo com os termos deste edital, e demais legislações pertinentes, através do Sr. VINÍCIUS VIDAL LACERDA, Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na JUCEP sob o nº 016.

### 1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Leilão a venda dos bens inservíveis ao **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA**, presentes no anexo I desse edital, observado os valores mínimos conforme a avaliação realizada pela comissão avaliadora.

### 2- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do Leilão pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas, na forma da lei, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

2.2 - Para poder ofertar lances, os interessados deverão se cadastrar previamente no site [www.vlleiloes.com.br](http://www.vlleiloes.com.br), e enviar os seguintes documentos:

- a) Pessoa Física: Cédula de Identidade, CPF, CNH ou outro documento de identificação oficial, e comprovante de endereço atualizado em nome do interessado.
- b) Pessoa Jurídica: CNPJ, Contrato Social, e sua última alteração, conforme o caso, e documentos de identificação do seu representante legal.

c) Os documentos acima descritos também poderão ser enviados através do site e pelos e-mails: [contato@vleiloes.com.br](mailto:contato@vleiloes.com.br), e [yiniusvidal@live.com](mailto:yiniusvidal@live.com), em até 24 horas anteriores ao leilão.

d) Após a conferência dos documentos, os interessados terão seus cadastros liberados para participar do leilão.

### **3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

3.1 - As visitas serão permitidas em horário de expediente, das 09h – 12h e 14h – 16h, nos dias 10 e 11 de novembro/2020 (dois dias úteis anteriores ao leilão). Os bens estarão disponíveis para visita na Sede do CRF – PB, situada na Rua Borja Peregrino, 318 Centro – João Pessoa, Centro – CEP: 58013-342.

3.2 - Os bens serão alienados no local e no estado em que se encontram, os quais se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

3.3 - As despesas com Impostos como ICMS, por exemplo, emissão de nota fiscal, retirada do veículo, remarcação de chassi (caso necessário), transporte, manuseio, recursos humanos, carregamento e mão de obra dos bens (lotes) adquiridos no Leilão, correrão por conta e risco do arrematante, assim como as despesas necessárias à transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

3.4 – Caso os veículos possuam débitos anteriores junto ao DETRAN e demais órgãos competentes, estes correrão por conta do CRF - PB.

3.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de servidores do **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA**.

3.6 - Em princípio, não será permitida a arrematação de bens por valores inferiores aos da avaliação estabelecida pela Comissão de Licitação, cabendo a esta, eventual decisão.

### **4- DO FUNCIONAMENTO DO LEILÃO ELETRÔNICO**

4.1 - Os lances poderão ser ofertados de forma online através do PORTAL [www.vleiloes.com.br](http://www.vleiloes.com.br).

4.2 – Os interessados deverão habilitar-se para o leilão, e aceitar as “condições de venda”, clicando no local indicado.

4.3 - Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.4 - O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.5 - O PORTAL permite o recebimento de lances virtuais em tempo real.

4.6 - Todos os lances têm igualdade de condições.

**4.7 – Os lotes estarão abertos para lances a partir das 15h do dia 10 de novembro, e às 15h do dia 12 de novembro (data do leilão), o cronômetro de cada lote irá iniciar a contagem de 3 (três) minutos para fechamento do mesmo.**

4.8 - Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

4.9 - LANCES AUTOMÁTICOS - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário.

4.10 - O Leiloeiro poderá, no interesse do CRF-PB, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no item 4.8.

## **5 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 – Os lotes arrematados deverão ser pagos ao da seguinte forma:

5.1.1 - 100% (cem por cento) do lance em até 48 horas após a realização do leilão, através de TED – Transferência Eletrônica Disponível, DOC – Documento de Ordem de Crédito ou depósito bancário.

5.1.2 - Além do valor do lance, deverá ser feito o pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão ao leiloeiro.

5.1.3 - Da mesma forma, o arrematante deverá pagar 3,6% (três vírgula seis por cento) do valor do lote ao leiloeiro para que seja lançado e quitado o ICMS no momento de emissão da nota fiscal junto a Receita Estadual.

5.2 - Todos os valores dos lotes devem ser depositados na conta bancária do CRF-PB, cujos dados seguem abaixo:

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**Agência: 0036 Conta Corrente: 5505-1**

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA PARAÍBA**

**CNPJ: 08.338.774/0001-39**



5.3 - O pagamento não efetuado até o final do segundo dia útil subsequente ao leilão sujeitará o arrematante faltoso às penas da lei, ocorrendo à declaração de inadimplência, denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.

5.4 - Em caso de desistência da arrematação e/ou inadimplência o licitante estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o lance final dado, além da perda do valor da comissão do leiloeiro. O lote que houver sofrido desistência poderá ser adjudicado ao 2º colocado, a critério do CRF-PB.

5.5 – Os comprovantes de pagamento deverão ser enviados para o leiloeiro através do aplicativo “whatsapp”, através do número 83998160577, e pelos e-mails: [contato@vleiloes.com.br](mailto:contato@vleiloes.com.br), [viniciusvidal@live.com](mailto:viniciusvidal@live.com) e [financeiro@crfpb.org.br](mailto:financeiro@crfpb.org.br)

## **6 – DA RETIRADA DOS BENS (EXCETO VEÍCULOS):**

6.1 - Os arrematantes terão prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados, para retirada dos mesmos. Findo o prazo concedido, pagarão estadia de R\$ 10,00 (dez reais) por dia, até o prazo de 30 dias.

6.2 - Ultrapassando o prazo de 30 dias, sem a devida retirada dos bens, os arrematantes perderão todos os valores pagos, podendo os bens serem vendidos novamente pelo CRF - PB.

6.3 - A liberação dos bens será efetuada pela Comissão desta Autarquia, a vista dos seguintes documentos:

- a) A “Nota de venda” emitida e assinada pelo Leiloeiro Oficial;
- b) A “Nota Fiscal Avulsa”, devidamente autenticada por instituição bancária autorizada, comprovando o recolhimento do ICMS, conforme o caso.
- c) O “Auto de entrega” ou “Termo de Retirada” devidamente assinada pelo responsável da entrega e pelo recebedor.

6.4 - A Nota de venda emitida e assinada pelo Leiloeiro Oficial informará a completa discriminação do lote arrematado, na qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: descrição do lote, dados do arrematante, valor da arrematação, além do local e data do referido arremate.

## **7 - DA TRANSFERÊNCIA E RETIRADA DOS VEÍCULOS**

7.1 - Os documentos para transferência somente serão entregues ao arrematante após o pagamento integral do lote, e quitação do ICMS, cujo valor será pago ao leiloeiro, que emitirá a Nota Fiscal perante a Receita Estadual e quitará o imposto a ser pago pelo arrematante.

7.2 - Para transferência do veículo, o Certificado de Registro do Veículo (CRV), será assinado pelo **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA**,

com as informações constantes na “Nota de Venda” emitida pelo leiloeiro, não se admitindo a emissão do referido documento em nome de terceiros.

7.3 - Os documentos abaixo relacionados serão entregues pelo CRF - PB e pelo Leiloeiro, respectivamente, para a transferência de propriedade do veículo:

7.3.1 - CRV devidamente preenchido (entregue pelo CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA);

7.3.2 - Cópia do Edital de Leilão com todos os anexos (entregue pelo leiloeiro);

7.3.3 - Nota de Venda em Leilão (entregue pelo leiloeiro);

7.3.4 – Nota Fiscal emitida pela Receita Estadual com o ICMS devidamente quitado pelo arrematante (entregue pelo leiloeiro).

7.4 - Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data indicada no CRV. Independentemente dessa providência, o COMITENTE poderá comunicar a venda ao DETRAN.

7.5 - No ato do recebimento do CRV deverá o arrematante conferir os dados lançados, apontando eventuais divergências. No caso de algum erro ou rasura no preenchimento do CRV, o prazo de entrega dos documentos ficará prorrogado, a fim de viabilizar a obtenção da segunda via.

7.6. - Após receber o documento de transferência, caberá ao arrematante dirigir-se a um Cartório de Notas para firmar e autenticar a sua assinatura no referido documento, por autenticidade.

7.6.1 - É de inteira responsabilidade do arrematante a posse do CRV, no caso de veículos. Em caso de perda, roubo ou extravio, caberá ao arrematante arcar com os custos para providenciar a segunda via do documento em até 15 quinze dias sob pena de multa no valor de 10% do valor da arrematação.

7.7 - Após o reconhecimento da firma, o arrematante deve providenciar 01 fotocópia autenticada do documento de transferência, que deverá ser entregue ao CRF-PB no ato da retirada do veículo.

7.8 - Os veículos não serão entregues sem que haja o fornecimento da cópia autenticada do documento de transferência já assinado pelo comprador e vendedor. No momento de entrega do veículo, os arrematantes ou as pessoas designadas para tanto deverão assinar o “Termo de Entrega ou Retirada”.

7.9 - A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada com firma reconhecida. As pessoas porventura autorizadas deverão estar munidas de RG, CPF ou CNH originais, para obtenção de cópias que ficarão arquivadas junto a documentação do leilão.

7.10 - A retirada dos veículos, com todas as suas implicações, inclusive carregamento e transporte, correrão por conta e risco do arrematante, que arcará com todos os custos necessários.

7.11 - Não será permitido, nos locais onde estão estocados os bens, realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados.

7.12 - Ultrapassando o prazo de 30 dias da liberação para transferência, sem a devida retirada dos veículos, os arrematantes perderão todos os valores pagos, podendo os bens serem vendidos novamente pelo CRF - PB.

## **8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1 - Fica reservado ao **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA** o direito de anular, incluir e/ou excluir em parte ou no seu todo ou revogar este Edital, bem como suprimir alguns dos lotes oferecidos, sem que desta decisão tenham os concorrentes direitos a qualquer reclamação.

8.2 – A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

8.3 – O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA** se exime de toda responsabilidade de eventuais danos causados pelos usuários dos bens arrematados, bem como não oferecerá garantia dos mesmos, tendo em vista serem apreçados no estado em que se encontram.

8.4 – Todos os participantes do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos. 93 e 95 da Lei 8.666/93.

8.5 – Serão disponibilizadas fotos dos lotes no site do leiloeiro: [www.vlleiloes.com.br](http://www.vlleiloes.com.br). Vale salientar que as fotos são meramente ilustrativas, pois cabe aos interessados a visita prévia dos bens no local indicado neste edital.

8.6 – Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro Oficial, através do telefone/WhatsApp: (83) 99816-0577, em horário comercial, ou e-mail: [contato@vlleiloes.com.br](mailto:contato@vlleiloes.com.br) e [viniciusvidal@live.com](mailto:viniciusvidal@live.com).

João Pessoa, 26 de outubro de 2020.

  
**Vinicius Vidal Lacerda**  
Leiloeiro Oficial



## ANEXO I – LOTES DO LEILÃO

**LOTE 01** - FORD FIESTA HA 1.6L SE A FLEX, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA - OEZ-6933 – PB, RENAAM – 00996480030, COR BRANCA.

**Valor da avaliação:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

**LOTE 02** - FORD FIESTA HA 1.6L SE A FLEX, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA - OEZ-5513 – PB, RENAAM – 00996476890, COR BRANCA.

**Valor da avaliação:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

**LOTE 03** - VW GOL 1.6 FLEX, ANO/MODELO 2011/2012, PLACA - OEY-9497 – PB, RENAAM – 341456330, COR BRANCA.

**Valor da avaliação:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**LOTE 04** - CHEVROLET AGILE LTZ FLEX, ANO/MODELO 2011/2011, PLACA - OEW-6037 – PB, RENAAM – 338808582, COR BRANCA

**Valor da avaliação:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**LOTE 05** - VW GOL 1.6 FLEX, ANO/MODELO 2009/2010, PLACA - NPW-8910 – PB, RENAAM – 174713355, COR PRATA

**Valor da avaliação:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

  
Olívio Rodrigues de Almeida Filho  
Membro da CPL

  
Isabel Rubénia de Aquino  
Membro Suplente da CPL

  
Moabe Oliveira Domingos  
Membro Suplente da CPL

